





## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 977/2018

### 1 – Condições Gerais:

- 1.1. Esta autorização não permite:
  - a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
  - b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
  - c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
  - d) Exportação de material biológico;
  - e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
  - f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.
- 1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.
- 1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.
- 1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.
- 1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;
- 1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.
- 1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.
- 1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.
- 1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.
- 1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.





## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 977/2018 (CONTINUAÇÃO)

### 2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

<b>CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE</b> Ambientare Soluções Ambientais Ltda	
CNPJ/CPF: 08.336.849/0001-42	CTF: 4985049
<b>COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:</b> Tarcilla Valtuille de Castro Guimarães	
CPF: 026.109.281-22	<b>TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:</b> +55 61 3322.0886 - Fax: +55 61 3224.1924 ambientare@ambientare-sa.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas Amostrais e Áreas de Resgate e Soltura relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano Básico Ambiental (PBA) aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
EA1	22° 29.419'S 52° 57.835'O	Rosana-SP
EA2	22° 29.928'S 52° 57.023'O	Rosana-SP
EA3	22° 32.972'S 52° 53.603'O	Rosana-SP
EA4	22° 35.043'S 52° 52.348'O	Rosana-SP
EA5	22° 36.259'S 52° 52.550'O	Diamante do Norte-PR

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Herpetofauna	Busca ativa por tempo limitado, busca ativa em sítios reprodutivos, censo auditivo e encontros ocasionais.	Armadilhas, ganchos herpetológicos, pinção específico, puçás de pano, caixas de madeira,	Não se aplica
Avifauna	Ponto de escuta, censo por transecto de varredura e encontros ocasionais.	câmara trap.	
Mastofauna	Busca ativa por tempo em transectos, armadilhas fotográficas e encontros ocasionais.		

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo(s) Pareceres Técnicos nº 10/2018-NLA-MS/DITEC-MS/SUPES-MS e nº 21/2018-NUBIO-MS/DITEC-MS/SUPES-MS.

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de dois indivíduos.



## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 977/2018 (CONTINUAÇÃO)

- 2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Centro de Estudos e Pesquisas Biológicas da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás)

**ENDEREÇO:**

Av. Engler, s/n, Jardim Mariliza - CEP 74.885-460,  
Goiânia-Goiás.

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

Fone (62) 3946-1740  
e-mail: cepb@pucgoias.edu.br

- 2.7. A Home Vet Clínica Veterinária, realizará o atendimento e cuidados veterinários dos animais silvestres provenientes do Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna Silvestre, durante as obras de implantação do Lote 5 (LT 230 kV Nova Porto Primavera-Rosana (16,61 km) e ampliação da SE 230/138 kV Rosana - novo pátio de 230 kV), no município de Rosana, no estado São Paulo.

### PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.